PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI No. 1.145/2009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1065/2006, DE 14/11/2006 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2006 E 2009, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2008, DE 14/07/2008 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Divisão de Estradas e Transportes, no valor de R$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 03 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subunidade: 01 – Ensino Fundamental Recurso Próprio
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Programa Caminho da Escola
Projeto: 1.053 – Aquisição de Veículos de Transporte Escolar
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 293.800,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a operação de credito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do Caminho da Escola.

Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à aquisição de veículos de transporte escolar, no âmbito do PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da Ação 1.053 – Aquisição de Veículos de Transporte Escolar – Programa Caminho da Escola no PPA 2006/2009.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

Claraval, 02 de Outubro de 2009.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal